



termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada.

III - Comunicar ao Gestor do Contrato às situações que exigirem decisões e providências definitivas.

Art. 4º O fiscal e o Responsável Técnico que não observarem as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de novembro de 2022**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação  
18 de novembro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**EDIMARIO FREITAS DE ANDRADE JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

## **PORTARIA Nº 083/2022 - EMURC**

A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei nº 134/1977, pelo seu Estatuto e Regimento Interno, autorizando a praticar atos administrativos e operacionais, que não sejam proibidos por Lei ou não regulamentados e que permita a Empresa atingir seus objetivos, resolve:

Considerando, a reestruturação administrativa da EMURC, com o objetivo de implantar as normas e regulamentos exigidos por lei;

Considerando, a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC uma Empresa pública e, em respeito à Lei das Estatais 13.303/2016, em seu Artigo 8º III, sobre políticas e práticas de governanças corporativa.

Considerando a Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, empresa pública de nacionalidade brasileira, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, pertencente à administração indireta do Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, regida por Estatuto Social, pela Lei Municipal nº 134, de 23 de novembro de 1977, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelo Decreto Municipal nº 20.687 de 28 de Dezembro de 2020 e demais legislações aplicáveis.

Considerando o conteúdo das seguintes Portarias:  
Portaria da EMURC nº 022/2022, de 05 de abril de 2022;  
Portaria da EMURC nº 023/2022, de 05 de abril de 2022  
Portaria da EMURC nº 024/2022, de 05 de abril de 2022;  
Portaria da EMURC nº 025/2022, de 05 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Retirar o nome de VIVIANE SANTOS MOREIRA DE SOUZA, que se desligou da empresa;

Art. 2º Ratificar em todos os seus termos o conteúdo das Portarias da EMURC nº 022/2022; 023/2022; 024/2022 e 025/2022.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista — EMURC,  
18 de novembro de 2022.

Vitória da Conquista, Ba, 18 de novembro de 2022.

Paulo José Rocha Silva  
Diretor Presidente

**[dom.pmvc.ba.gov.br](http://dom.pmvc.ba.gov.br)**